



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



BID
Melhorando vidas

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2021 (CI Nº 008/2020) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTOR ESPECIALISTA SOCIAL SÊNIOR, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E RITA THEREZINHA DOS SANTOS MOTTA

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº 04.595.662-0, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado **RITA THEREZINHA DOS SANTOS MOTTA**, identidade nº 12.106.820-9, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 093.312.337-01 cujo endereço está localizado à Rua Professor Olinto de Oliveira, 50 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.241-050, doravante denominada “Consultor”, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 190/000474/2020**, assinam o presente Termo Aditivo o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato nº 008/2021 (CI Nº 008/2020), relativo a execução de serviços de consultor especialista social sênior.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto do contrato por 12 (doze) meses, com início da vigência em 12 de janeiro de 2023 e término para o dia 11 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o valor mensal dos serviços de R\$ 13.270,95 (Treze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) e o prazo de prorrogação mencionado no § 1º, o valor efetivo da prestação dos serviços será de R\$ 159.251,40 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO

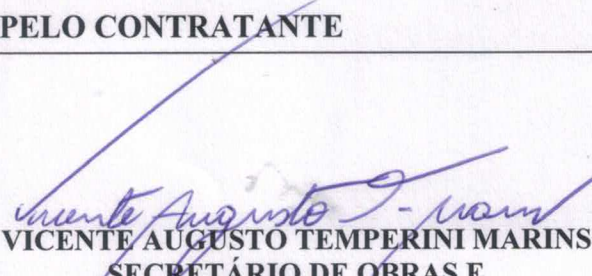
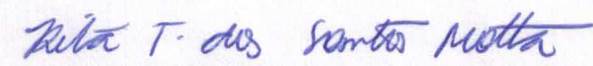


BID
Melhorando vidas

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	 RITA THEREZINHA DOS SANTOS MOTTA CONSULTORA